

**DÚVIDAS FREQUENTES – LEI PAULO GUSTAVO – BARRINHA/SP –
EDITAL 01/2024 E EDITAL 02/2024**

Quem pode se inscrever?

Agentes culturais residentes em Barrinha há no mínimo 2 anos. Será exigida comprovação na fase de habilitação.

Qual o período e forma de inscrições?

De 10 a 19 de julho por meio da entrega de envelope com todos os documentos obrigatórios no Anfiteatro Municipal das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE SOBRE AS INSCRIÇÕES NO EDITAL 02:

Mediante agendamento prévio por meio do telefone (16) 9 9768-4435, o agente cultural que seja pessoa com deficiência, esteja em situação de vulnerabilidade social ou comprove que não possui condições de montagem da documentação de inscrição do projeto, poderá receber atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo e realizar sua inscrição oralmente, que será reduzida a termo no Formulário de Inscrição por servidores.

Quem fez inscrição no ano de 2023 já está automaticamente inscrito nos editais de 2024?

Não, todo o processo da LPG foi reiniciado e todas as inscrições devem ser feitas novamente.

Posso retirar meu envelope de inscrição feita o ano passado?

Sim, mediante agendamento prévio por meio do telefone (16) 9 9768-4435 – Evandro.

Posso reaproveitar os formulários e documentos entregues na minha inscrição do ano passado?

Depende, o currículo documentado, por exemplo, pode ser reaproveitado, mas é recomendável que seja atualizado com as produções e trabalhos desenvolvidos no primeiro semestre de 2024. Outros documentos, como Anexo II (Formulário de Inscrição) devem ser refeitos, atualizados, especialmente

cronograma, planilha orçamentária, etc.) Declarações de representação de coletivos ou declaração de cotas precisam estar com data atualizada.

Quantos projetos/propostas posso inscrever?

- No Edital 01 pode ser inscrito no máximo 2 projetos (com objeto, objetivos e metas distintos), mas em caso de ser aprovado nos dois poderá receber em apenas 1, sendo este o que tiver obtido maior nota.
- No Edital 02 pode ser apresentado apenas 1 Formulário de Inscrição.

Posso me inscrever no Edital 01 e no Edital 02?

Sim, mas caso seja selecionado nos dois editais deverá escolher em qual deles deseja ser contemplado. SOMENTE poderá receber o recurso das duas fontes caso não existam suplentes no Edital 02.

PARA O SETOR MUSICAL, INFORMAÇÃO IMPORTANTE: No caso de cantores solos, duplas, grupos ou bandas musicais que forem concorrer à categoria de produção de videoclipes, deve ser apresentado somente 1 projeto nesta categoria, com um proponente responsável, não sendo admitido que proponentes apresentem projetos cujo objeto, ainda que a música ou cenário sejam diferentes, se refiram ao mesmo cantor, mesma dupla, banda ou grupo (item 7.7 do Edital 01). O MOTIVO DESTA RESTRIÇÃO É ATENDER O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE DIFERENTES ARTISTAS.

Até quando os projetos têm que ser concluídos?

Até 30 de abril de 2025.

Eu sou o proponente (responsável) do projeto do Edital 01, posso ser remunerado por isso?

Sim, mas lembrem-se do estipulado no item 3.5 do Edital: “O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.” Ou seja, o proponente tem que de fato trabalhar no projeto!

Sou funcionário público, posso inscrever um projeto no Edital 01 e/ou concorrer à premiação do Edital 02?

Sim, atente-se apenas para as vedações previstas no item 4.1 do Edital 01 e item 5.1 do Edital 02.

SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EDITAL 01, INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo OBRIGATÓRIO PREVER NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO PARA ACESSIBILIDADE (obrigatório de acordo com a Lei Complementar 195/2022 - LPG).

É obrigatório descrever contrapartida nos projetos do Edital 01?

Sim.

Até quando deve ser realizada a contrapartida do Edital 01?

Até 30 de abril de 2025.

No Edital 02 eu tenho que realizar alguma contrapartida ou desenvolver alguma ação futuramente?

Não, a premiação não gera nenhuma obrigação, o dinheiro será recebido pelo contemplado como um reconhecimento por seu mérito cultural ao longo de sua vida.

Como será feita a prestação de contas?

- No caso dos projetos selecionados no Edital 01 por meio de apresentação de Relatório de Execução do Objeto. Após a seleção dos projetos os responsáveis receberão capacitação sobre isso.
- No caso dos premiados do Edital 02 será preciso apenas assinar o Recibo de Premiação.

É necessário refazer toda a papelada do que foi feito e entregue em 2023?

SIM. Os editais anteriores tinham vigência prevista até o final de 2023, portanto, os projetos a serem inscritos no Edital 01/2024 precisam ter campos como

cronograma, planilha orçamentária, declarações, etc., com datas atualizadas e que correspondam ao novo período de execução do projeto. Os objetivos, metas, contrapartida, etc., podem ser idênticos ao que foram entregues ano passado, mas é preciso atualizar aquilo que for pertinente. Da mesma maneira, quem for se inscrever no Edital 02/2024, de premiação, a trajetória cultural e outras informações também podem ser somente reescritas como foram entregues ano passado, mas é recomendável atualizar aquilo que o agente cultural achar necessário.

O envelope que foi entregue será devolvido para revisão? Alguém vai orientar o que está faltando? Marcar algum dia para ver isso?

Envelopes de inscrições feitas em 2023 podem ser retirados na Secretaria de Cultura mediante agendamento com o Evandro pelo telefone (16) 9 9768-4435. Haverá duas capacitações para orientar como realizar as inscrições, uma online no dia 11 de julho e outra presencial no dia 15 de julho.

Não haverá conferência de documentos por parte da Secretaria de Cultura e da Sempre-Viva Assessoria, exceto aqueles que estiverem na condição descrita no item 7.5 do Edital 02/2024 – Premiação: “Mediante agendamento prévio por meio do telefone (16) 9 9768-4435, o agente cultural que seja pessoa com deficiência, esteja em situação de vulnerabilidade social ou comprove que não possui condições de montagem da documentação de inscrição do projeto, poderá receber atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo e realizar sua inscrição oralmente, que será reduzida a termo no Formulário de Inscrição por servidores.”

Quais são os documentos necessários para fazer as inscrições?

- *Edital 01/2024 – seleção de projetos:*

Item 7.2 do Edital: “O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Pessoa Física: cópia simples do CPF e RG;
- b) Pessoa Jurídica: cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- c) Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- d) Currículo documentado (por meio de fotos datadas, clippings, cartazes,

folders, DVDs, CDs, folhetos, reportagens de jornais, prints de internet, certificados, declarações ou quaisquer outros materiais) do proponente que preferencialmente demonstre sua experiência na área e/ou objeto pleiteado ou sua atuação como agente ou grupo cultural;

e) Mini currículo dos integrantes do projeto, se houver;

f) No caso de projetos a serem inscritos na categoria B) 1. Ação de Formação Audiovisual (conforme descritivo do Anexo I), deverá também ser apresentado na inscrição: I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

h) Declarações específicas relacionadas a declaração de representação de coletivo/grupo cultural (Anexo VI) ou cotas (Anexo VIII), quando for o caso.

- *Edital 02/2024 – Premiação*

Item 7.2 do Edital: O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Pessoa Física: cópia simples do CPF e RG;

b) Pessoa Jurídica: cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

c) Formulário de inscrição (Anexo II);

d) Materiais que comprovem a trajetória e atuação do agente cultural no Município de Barrinha-SP (cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição);

e) Declarações específicas relacionadas a declaração de representação de coletivo/grupo cultural (Anexo IV) ou cotas (Anexo V), quando for o caso.